

MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 574 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

DATA: 19.12.13	Qte. Pag. 02	FAX Nº 45/2013
EMISSOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	TEL. EMISSOR (061) 3411-5411	FAX EMISSOR (061) 3411-5412
DESTINATÁRIO EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº2/2013 – RAMAL DO AGRESTE – TRECHO VII.	TEL. DESTINATÁRIO -	FAX DESTINATÁRIO -

MENSAGEM:

**ASSUNTO: CP Nº2/2013** - Execução de Serviços Especializados de Execução e Acompanhamento de Medidas, Planos e Programas ambientais definidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) do Ramal do Agreste - Trecho VII do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, **PRESTAMOS OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS.**

**Pergunta nº 1:**

No quesito Qualificação Técnica disposto no item 8.1.4, entende-se como empreendimentos similares e de complexidade equivalente ao objeto do Edital aqueles referentes à infraestrutura, exemplificando com canais de adução, aquedutos etc. Nesse mesmo sentido, exige-se para comprovação da Experiência Geral da Empresa atestados referentes a empreendimentos de infraestrutura com características compatíveis ao objeto do Edital. Desse modo, tendo em vista que empreendimentos de Usina Hidrelétrica também são empreendimentos de infraestrutura, pode-se afirmar que, para fins de qualificação, comprovação de experiência e pontuação, serão aceitos atestados relativos a empreendimentos de Usina Hidrelétrica?

**Resposta nº 1:**

Sim, serão aceitos atestados relativos a empreendimentos de Usina Hidrelétrica.

**Pergunta nº 2:**

No item 8.2.2.1.2 do Edital exige-se para Experiência Específica da Empresa atestados referentes a empreendimentos hidráulicos lineares e exemplifica com canais de adução, aquedutos e túneis. No item 8.2.6.5 deste mesmo edital informa que o currículos dos profissionais da Equipe Chave deverão estar acompanhados com empreendimentos de características geométricas lineares, exemplificando com barragens. Assim, poderão também ser considerados para fins de atendimento ao item 8.2.2.1 do Edital atestados de barragens?



**Resposta nº 2:**

Sim, serão aceitos atestados relativos a empreendimentos de barragens de empreendimentos hidráulicos lineares.

**Pergunta nº 3:**

Podemos entender que para fins de pontuação dos atestados do Coordenador e da Equipe Chave serão aceitos aqueles referentes a estudos ambientais (PBA), como dispõe os itens 8.2.6.4 e 8.2.6.5 do Edital?

**Resposta nº 3:**

Sim, conforme dispõem os itens 8.2.6.4 e 8.2.6.5 do Edital.

**Pergunta nº 4:**

Para Equipe do Meio Socioeconômico, tendo em vista a ausência de Conselho, a apresentação de atestado será suficiente para fins de qualificação e pontuação?

**Resposta nº 4:**

Sim, quando couber, conforme dispõem os itens 8.2.6.4 e 8.2.6.5 do Edital.

**Pergunta nº 5:**

A Cláusula Vigésima do Contrato dispõe acerca das Sanções Administrativas, sendo que no inciso II do item 20.1.1 descreve 4 incisos, vejamos:

- a) Multa de 2% dos valores dos serviços por recusa pela Contratada em substituir aqueles rejeitados (...);
- b) Multa de 5% sobre o valor dos serviços contratados por recusa de execução;
- c) Multa de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% do valor total do Contrato, após o que será considerada recusa;
- d) Multa de 1% dos valores dos serviços recusados por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento (...)

Tendo em vista que a hipótese de incidência das multas são similares, seria correto entender que estas multas não serão aplicadas de maneira cumulativa? Ou poderão ser aplicadas mais de uma multa sob um único fato?

**Resposta nº 5:**

Conforme o Edital as multas poderão ser aplicadas cumulativamente.

  
**Antônio Luitgards Moura**  
Presidente